



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo	20171	Data	15/06/2026	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal no Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delego, com poderes para subdelegar, por mim tutelados, no Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto, *Dr. Pedro Miguel Varela Pereira Vilhena*:

a) No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do Serviço, as seguintes competências:

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
- v. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do respetivo Serviço subdelego, no Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
- ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- iii. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- iv. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
- b) Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado, no Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto, a prática de atos de administração ordinária do Serviço, nomeadamente:
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 4. O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo no Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço Municipal de Desporto, desde o dia 12 de junho de 2026, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
 6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Gonçalves Pereira

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.